

CÂMARA DOS DEPUTADOS



QrCode Apoiamento

REQUERIMENTO N° , de 2023

(Do Sr. Celso Russomanno)

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Consumidor, nos termos do Ato da Mesa nº 69 de 2005.

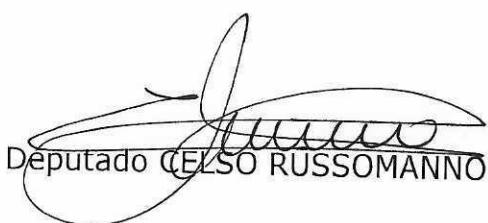
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Consumidor para a 57º Legislatura.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Consumidor foi idealizada e criada na 55ª Legislatura, contando com 228 signatários, entre Deputados e Senadores e reinstalada na 56ª Legislatura. Sua destacada atuação contribuiu sobremaneira na evolução do direito do consumidor abrangendo avanços nas relações de consumo, razão pela qual nos sentimos honrados e com o compromisso de dar continuidade a esse trabalho nesta próxima Legislatura.

Diante o exposto, cumpridas todas as exigências regimentais, por meio da Ata de Fundação e do Estatuto da Frente Parlamentar em anexo, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias ao registro da Frente.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.


Deputado CELSO RUSSOMANNO



* c 0 2 2 1 0 3 1 8 9 9 2 0 0 *



Aviso: A assinatura é gerada pelo(a) Deputado Celso Russomanno no dia 02/02/2023.
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://info.leg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/CD2210/180620>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Celso Russomanno**

**ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA
DO CONSUMIDOR**

No primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Liderança do Partido Republicano da Câmara dos Deputados, presentes os senhores Deputados **Celso Russomanno**, Márcio Marinho, Rosângela Gomes, Fred Linhares, Carlos Gomes, Aluisio Mendes, Cezinha de Madureira, Lafayette de Andrada, Jorge Braz, Fausto Pinato e Cleber Verde reuniram-se com fim de apreciar a seguinte pauta: 1. Instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor; 2. Aprovação do Estatuto e 3. Eleição do Presidente. Ao assumir a presidência da reunião, na condição de Presidente da Frente na Legislatura anterior o Deputado Celso Russomanno, após breve discurso sobre a importância da Defesa do Consumidor para o Brasil, submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, o que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Senhor Presidente submeteu votos o projeto de Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto foi aprovado por aclamação. Atendido o item 2 da pauta, passou-se ao item 3, que tratou da eleição da Presidência. O deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS/SP) foi eleito por aclamação. Ao assumir a Presidência, o Deputado Celso Russomanno agradeceu os votos recebidos e se comprometeu a continuar os trabalhos em defesa do consumidor, informando que indicaria os demais membros da Mesa Diretora oportunamente, conforme determina o Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que será assinada pelo Presidente e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para o devido registro.

Brasília, 1º de fevereiro de 2023



Celso Russomanno
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSUMIDOR

ESTATUTO

I - DA FINALIDADE, SEDE

Art. 1º – **Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor**, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados e Senado Federal em todo território nacional, com caráter suprapartidário, funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

Art. 2º - **Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor** é instituída para finalidade de resguardar os direitos do consumidor junto ao Parlamento e em outras esferas de atuação parlamentar.

II - DOS MEMBROS

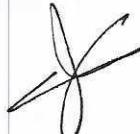
Art. 3º- A Frente será composta por Deputados Federais que subscreveram o ato de criação.

Parágrafo único: Poderão participar da Frente, na qualidade de colaboradores, representantes da sociedade civil.

III - DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 4º – A Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor tem a seguinte estrutura:

- I. Assembleia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente;
- II. Mesa Diretora, composta por:
 - a) 1 (um) Presidente, cujo mandato será coincidente com o da Legislatura;
 - b) 1 (um) Presidente de honra
 - c) 7 (sete) Vice-presidentes



V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º – A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com objetivos iguais ou similares aos seus, ouvindo a Mesa Diretora.

Art. 7º – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.



CELSO RUSSONAMNO
Deputado Federal